



REGULAMENTO ATIVIDADES DE EXTENSÃO



FACULDADE
PAN-AMERICANA
DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO



**Consulte aqui
o cadastro
da Instituição
no Sistema
e-MEC**

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Regulamento da Extensão da Faculdade Pan-Americana
de Administração e Direito / CEPE – 2024.

10 f. 1. Regimento Interno



Sumário

CAPÍTULO I.....	4
CAPÍTULO III.....	4
CAPÍTULO IV.....	6
CAPÍTULO V.....	8
CAPÍTULO IV.....	8
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Erro! Indicador não definido.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento visa regulamentar e orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação da Extensão a ser desenvolvida pelos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A extensão, conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º A pesquisa visa ao desenvolvimento de investigações teóricas e práticas sobre temas específicos, a fim de contribuir com conclusões para o progresso da ciência, da cultura e da educação.

Art. 4º As diretrizes que norteiam a política de extensão da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito são:

- I. Desenvolver a extensão em todos os cursos, como um dos instrumentos de formação profissional, por constituir-se em eixo de articulação entre o ensino e a iniciação científica;
- II. Compreender os projetos de extensão como um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural ou científico, desenvolvido a partir das coordenações de cada curso, por meio de ações sistematizadas, deliberadas pelo Conselho Superior;
- III. Desenvolver eventos (cursos, fóruns, congressos, seminários, viagens, semanas acadêmicas, simpósios e outros) entendidos como atividades de caráter técnico, científico ou cultural, objetivando o acesso da comunidade às diversas áreas do conhecimento humano;
- IV. Priorizar projetos de relevância social que venham ao encontro das reais necessidades da sociedade, sobretudo das comunidades situadas próximas às instalações da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito, de forma a que seja possível uma intervenção mais eficaz, bem como a mensuração dos resultados alcançados;
- V. Priorizar projetos de natureza interdisciplinar que permitam a contextualização das ações em uma perspectiva global, buscando a transformação social;
- VI. Estabelecer parcerias com entidades e instituições da sociedade civil organizada e órgãos governamentais para a elaboração e execução de atividades de extensão;
- VII. Articular o ensino e a iniciação científica com as demandas sociais, referentes às áreas da educação, da gestão, da comunicação, do direito e das tecnologias da informação,



buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com os interesses e necessidades da sociedade;

VIII. Estimular programas de bolsas mantidos com recursos próprios ou de agências de fomento para os acadêmicos que participarem dos projetos de extensão;

IX. Estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, buscando a produção de conhecimentos resultantes do confronto com a realidade e a democratização do conhecimento acadêmico;

X. Promover atividades de apoio e estímulo à organização, participação e desenvolvimento das comunidades, embasadas em princípios de autos sustentabilidade e do empreendedorismo;

XI. Buscar nas atividades de extensão subsídios para a reavaliação dos conteúdos programáticos das disciplinas e cursos, identificando e possibilitando, inclusive, as práticas inovadoras.

Parágrafo único: As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão.

Art. 5º São objetivos das atividades de extensão na Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito:

- I. estimular a pesquisa discente;
- II. promover a integração entre a graduação e a pós-graduação e a comunidade;
- III. despertar a vocação científica e desenvolver nos alunos as habilidades relacionadas com as atividades de pesquisa na área educacional, qualificando-os para a continuidade de sua formação acadêmica em programas de pós-graduação *stricto sensu* e desempenhar um papel social na sociedade que está inserida.
- IV. designar a Comissão de professores responsável pelo processo seletivo;
- V. facilitar encontros entre docentes e discentes para discutir metodologia de pesquisa e de extensão;
- VI. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VII. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VIII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IX. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;



- X. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- XI. o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- XII. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

CAPÍTULO IV **DA EXTENSÃO**

Art. 6º A curricularização da Extensão, consiste na inclusão de Atividades de Extensão no currículo dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os acadêmicos, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes, tutores e com a colaboração de técnicos administrativos nas atividades de extensão.

Art. 7º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação e pós-graduação (estes quando previstos no projeto), as quais deverão fazer parte da matriz curricular, por meio do vínculo aos componentes curriculares.

Parágrafo único. O planejamento das atividades de extensão compreendidas nas Unidades Curriculares constará do respectivo plano de ensino e, ficará a cargo do professor da disciplina que seguirá as sugestões do NDE e deliberações do Colegiado do curso.

Art. 8º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 9º Conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, as atividades extensionistas devem se inserir nas seguintes modalidades:

I. **Programas de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por acadêmicos orientados por um ou mais professores da instituição.



II. **Projetos de Extensão** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. A implementação de projetos é desencadeada por meio de uma chamada à apresentação de um projeto ou na modalidade de demanda espontânea. Em se tratando de demanda espontânea, o projeto é acolhido a qualquer momento, quando da estruturação de ações que podem reunir antigas ou novas demandas de extensão.

III. **Cursos e Oficinas de Extensão** a ação pedagógica planejada e organizada de forma sistemática, de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

IV. **Eventos de Extensão** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido pela Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito. Eles podem ser realizados sob a forma de congressos, conferências, seminários, encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas-redondas, ciclo de debates, oficinas, exposições, feiras, mostras, salões, lançamentos, espetáculos, recitais, concertos, shows, apresentações, eventos esportivos (campeonato, torneio, jogos), festivais, campanhas, dentre outros.

V. **Prestação de Serviços à Comunidade** a atividade de transferência à comunidade do conhecimento gerado, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas, entrega de materiais. A coordenação do curso em parceria com a direção de ensino deverá induzir o registro de atividades nessa modalidade por meio de editais semestrais, que visam proporcionar ao acadêmico a aplicação prática de conhecimentos teóricos, relativos à área de formação profissional, e para facilitar o ingresso de futuros profissionais no mercado, colocando-os em contato direto com o seu mercado de trabalho.

Art. 10 No Cursos ofertados na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, na sede, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

I. As atividades de extensão na sede são divididas em momentos diferentes:

Primeiro momento: acolhimento dos estudantes, explicando como será a dinâmica da atividade extensionista;

Segundo momento: participação na realização da atividade extensionista juntamente com o professor-tutor;

Terceiro momento: até 48 horas após o último dia das aulas das atividades extensionistas, inserir um relatório das atividades realizadas no AVA, se a atividade de extensão estiver vinculada a programas; projetos; cursos e oficinas; eventos.

Quarto momento: a depender do plano de ensino, entregar o produto originário das atividades extensionistas em data marcada pelo professor-tutor, se a atividade de extensão estiver vinculada a prestação de serviços.



Art. 11 No Cursos na modalidade a distância, a extensão estará sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 12 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projetos Pedagógico da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete o Colegiado dos Cursos explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO

Art. 13 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas pelos professores ou professores-tutores.

Art. 14 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 As atividades de extensão poderão ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.



Parágrafo único: As atividades de extensão em parceria com outras instituições de ensino superior, deverão ser propostas à coordenação do curso em forma de projeto.

Art. 16 Na Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito o corpo técnico-administrativo fará parte das atividades de extensão.

Art. 17 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Orientações para preenchimento do formulário

- O formulário deve ser preenchido com grafia correta o nome dos participantes atendendo aos princípios de eficiência e eficácia.
- O preenchimento do formulário é de responsabilidade do responsável pela atividade de Extensão e deve ser encaminhado no prazo máximo de 15 dias após a data do término da atividade para secretaria@fapad.edu.br
- Para as atividades complementares a Faculdade Pan-Americana emitirá o certificado.
- As atividades que dependem de movimentação financeira somente terão o repasse ao responsável após a entrega do relatório finalizado à secretaria@fapad.edu.br

Título da Atividade:

Relatório ano 2024

Identificação do responsável pela atividade:

Tipo de Atividade:

Curso		Evento		Programa		Projeto		Prestação serviço		Produção e publicação	
-------	--	--------	--	----------	--	---------	--	----------------------	--	--------------------------	--

Data da realização: agosto, setembro e dezembro 2024/2

Local de realização: Curitiba/PR - Presencial

Data de início:

Data de término:

Horário da atividade:

Dia da semana:

Carga Horária realizada: 3h

Número de vagas: indeterminado

Número de inscritos:

Número de participantes:

Presencial	A distância	Presencial on-line	Semanal	quinzenal	Mensal	anual
------------	----------------	-----------------------	---------	-----------	--------	-------

Número de Certidões organizadores/palestrantes:

Número de Certificados participantes:



Relato da Atividade: (ações realizadas, estratégias, desenvolvimento dos trabalhos, técnicas aplicadas com justificativa da metodologia adotada)

Avaliação da atividade (processo, impacto, do resultado da atividade)

Recursos humanos (número de pessoas envolvidas na atividade):

Identificação e assinatura do responsável:

Data:

Identificação e assinatura do Coordenador de Curso:

Data:

Identificação e Assinatura Presidente CEPE

Data: